



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 82

de 20 de maio de 2005

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, RUITER
CUNHA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, SANCIONO
A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:*

Art. 1º..

É concedido abono de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores municipais, excluídos aqueles das classes 1 a 11 do PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS vigentes, os servidores que auferem produtividade e os comissionados.

Parágrafo único .

O abono será extinto e o seu valor absorvido pela nova remuneração do servidor, quando da aplicação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações ou por reajuste, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual e serão suportadas pela realização de receitas excedentes aos valores previstos ou pela anulação de créditos orçamentários não utilizados.

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros sobre a folha de pagamento de 1º de maio de 2005, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 20 DE MAIO DE 2005

RUITER CUNHA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

Lei Complementar Nº 82/2005 - 20 de maio de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em